



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAPÃO DO CIPÓ - RS
Este(a) 4º Termo Aditivo
esteve afixado(a) no mural de publicação
da Câmara Municipal de Vereadores no
período de 15/06/22 a 15/06/22
Capão do Cipó, 15/06/22
[Assinatura]
Assinatura do Responsável

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS, COMEMORATIVAS E ITINERANTES DA CÂMARA DE VEREADORES.

CONTRATO Nº 008/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ sob o nº 04.362.965/0001-85 com sede administrativa na Rua Antônio Garcia dos Santos, nº 422, neste ato representada pelo Senhor **TIAGO OLÍMPIO TISOTT**, brasileiro, união estável, empresário, inscrito no CPF nº 004.483.790-90, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 2490, bairro Santo Antônio, em Capão do Cipó/RS, Presidente da Câmara de Vereadores, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **ALINE JOZIELE DA SILVA DE MATOS – ME**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.893.250/0001-02, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 460, centro, na cidade de Capão do Cipó/RS, neste ato representado por sua representante legal Senhora **ALINE JOZIELE DA SILVA DE MATOS**, portadora do CPF nº 028.142.650-32, denominada neste ato **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da Tomada de Preço nº 02/2018, ajustam e pactuam e acordam o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018**.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Termo Aditivo será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **19 de junho de 2022 até 19 de junho de 2023**, observando o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE VALOR

Conforme cláusula sexta do contrato firmado, as partes em comum acordo resolvem ajustar o valor da mensalidade, que passará a ser de **R\$ 1.546,00** (um mil e quinhentos e quarenta e seis reais), com o reajuste de **11,20%** conforme o IPCA (IBGE).

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTOS LEGAIS

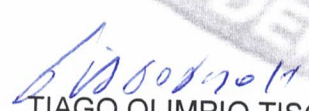
O presente Termo Aditivo embasa-se através da Cláusula Quarta do contrato originário, bem como, no inciso II do § 1º do art. 57, c/c §2º do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas que não tenham sido alterados pelo presente Quarto Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó, RS, 15 de junho de 2022.


TIAGO OLÍMPIO TISSOTT
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATANTE


ALINE JOZIELE DA SILVA DE MATOS
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA